

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **06/04/2024 a 05/10/2024**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia **05/10/2024**.

**Modo:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **05/04/2023 a 05/04/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023** para **Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos, e aquisição de peças necessárias para execução dos serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos na sede do CISCEL**, conforme anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.ciscel.mg.gov.br](http://www.ciscel.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade suprir as necessidades do Consórcio, restringindo-se aos serviços relacionados no Termo de Referência.

**3.1.1 - Municípios consorciados ao CISCEL:**

Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; Morro do Pilar; Passabém; Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto.

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## 4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender ao CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhe **serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos**, conforme anexo constante do edital.

**4.2** - Os atendimentos deverão ser realizados no CISCEL, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

## 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I a VI** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) e 30º trigésimo dia do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEL.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEL- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) ANEXO VII - Modelo de Procuração;
- k) ANEXO IX - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - O modelo de procuração (ANEXO VII), poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexado nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**Poderá ser preenchida, impressa, assinada fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CISCEL.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEL.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

- a) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O princípio da eficiência; 2. A melhor técnica a ser aplicada, visando a economicidade e o interesse público.
- b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

d) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

**1. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;**

**2. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISCEL, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.**

e) Estando todas as empresas em igualdade de condições, será realizado o sorteio para escolha e ordem da prestação dos serviços.

**7.4.4 - As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do CISCEL, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.**

**7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEL considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.**

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **05/04/2023 a 05/04/2024.****

**8.2 - O CISCEL convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

**8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:**

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CISCEL, Av: Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236;**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CISCEL, no site [www.ciscel.mg.gov.br](http://www.ciscel.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISCEL.

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **05/10/2024**.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**Ficha Funcional nº 01001.1012210012.007.33903000000 - manutenção atividades custeadas com rateio - escritório. Elemento de despesa nº 33903000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha nº 16 - Fonte: 100**

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até **05/10/2024**.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado na sede do CISCEL, localizado na Av. Duque de Caxias nº 850; bairro: Esplanada da Estação - Itabira/MG.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Portaria CISCEL nº011/2023 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região e conforme os materiais de consumo referente ao ano de 2022, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

**15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)ANEXOS I a VI - Especificações, quantidades e valores dos serviços.
- b)ANEXO VII- Modelo de Procuração;
- c)ANEXO VIII - Termo de Referência;
- d)ANEXO IX - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;
- e)ANEXO X - Minuta de Contrato.

Itabira, 05 de abril de 2024.

**Maurício Guimarães Mendes**  
**Secretário Executivo do CISCEL**

**Dayane Clara Rosa de Paulo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

ANEXO I					
Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	40	Hora/ manutenção- reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) na sede do ciscel na área de <b>construção civil</b>	R\$146,67	R\$5.866,80
2	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) na sede do ciscel na área de <b>construção civil</b>	R\$363,33	R\$7.266,60
TOTAL ESTIMADO				R\$37.230,00	

ANEXO II					
Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
3	80	Hora/ manutenção- reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>hidráulicos e sanitários.</b>	R\$122,50	R\$9.800,00
4	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>hidráulicos e sanitários.</b>	R\$353,33	R\$7.066,60
TOTAL ESTIMADO				R\$36.030,00	

ANEXO III					
Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
5	40	Hora/ manutenção- reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>serviços elétricos</b>	R\$150,67	R\$6.026,80
6	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>serviços elétricos</b>	R\$500,00	R\$10.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$50.916,00	



- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO IV**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
7	20	Hora/ manutenção- reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel serviços de <b>ponto de rede de telefonia.</b>	R\$146,67	R\$2.933,40
8	5	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel serviços de <b>ponto de rede de telefonia.</b>	R\$540,00	R\$2.700,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$40.531,50</b>	

**ANEXO V**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
9	40	Hora/ manutenção- reparo	Prestação de serviços de <b>jardinagem</b> na sede do ciscel.	R\$123,33	R\$4.933,20
10	25	Diária	Prestação de serviços de <b>jardinagem</b> na sede do ciscel.	R\$496,67	R\$12.416,75
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$30.282,75</b>	

**ANEXO VI**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
11			Aquisição de peças/insumos para construção civil.		R\$4.000,00
12			Aquisição de peças para materiais elétricas e hidráulica.		R\$4.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$8.000,00</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: R\$ 77.010,15** (setenta e sete mil e dez reais e quinze centavos)

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao CISCEL, no CREDENCIAMENTO nº 002/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR SOLICITANTE:**

Almoxarifado

**2 - OBJETO:**

Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos, e aquisição de peças necessárias para execução dos serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

**3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

a) Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada e aquisição de material para a realização dos serviços ex: construção como: canos, tintas, cimentos, torneiras entre outros; material elétrico, insumos para jardim enfim, material para aquisição referente à execução dos serviços será fornecido pela administração, dentre as empresas credenciadas para o fornecimento de peças e acessórios, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

b) Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizados de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações da administração CISCEL.

c) A empresa vencedora do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, encanador, carpinteiro / marceneiro e técnico especializado em manutenções hidráulicos e civil), no período de expediente de 08:00 h as 17:30 h.

d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

e) As horas/manutenção-reparo trabalhadas será limitada a 3(três) horas no dia, ou seja, o credenciado poderá comparecer ao CISCEL para verificar o serviço a ser realizado e informará a quantidade de horas para ser executado. Porém, se este ultrapassar a quantidade de horas estabelecidas para o dia, o serviço deixará de ser por hora/manutenção-reparo e passará a ser computada **POR DIÁRIA** (exceto para o serviço de limpeza de caixa de d'água).

f) O Fiscal do Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços, a fim de constatar a execução do mesmo, bem como, realizar a medição do serviço executado, e respectivas horas gastas para sua realização.

**3.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:**

**3.1.1 Construção Civil:**

a) Pequenos reparos de construção, demolição ou reformas/rupturas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, gesso, madeira, serviços em geral civil;

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- b) Incluindo pintura em fachadas e ambientes internos/externos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas.
- c) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- d) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- e) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- f) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- g) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- h) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- i) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- j) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- l) Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- m) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- n) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;
- o) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- p) Realizar reparos, montagem e desmontagem de portas (com ou sem vidro);
- q) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e copa, suportes, etc.

#### 3.1.2 Hidráulicos e Sanitários:

- a) Cuidar da verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, realizar a limpeza de caixa d'água, desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões, entre outros;
- b) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- c) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- d) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- f)
- g) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas;
- h) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- i) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidro sanitários e normas vigentes.

### 3.1.3 Serviços elétricos:

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de torneiras elétricas, ventiladores, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos (home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.); reparos elétricos em geral. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, aparelhos, micro-ondas ;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

j) Ativar e mudar pontos elétricos;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

#### **3.1.4 Serviços de ponto de rede de telefonia:**

a) Serviços de telecomunicações para instalações de pontos elétricos, ponto de rede, ponto de ramal, montagem de tubulação interna aparente e de telefonia;

b) A instalação inclui todos os serviços de passagem de cabos, instalação de materiais e outros serviços pertinentes ao funcionamento adequado do sistema de telecomunicação;

c) Serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, pabx, etc;

d) Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens;

e) Atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas;

f) Verificar o correto funcionamento da Central telefônica (PABX);

g) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela CONTRATANTE;

h) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;

i) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;

j) Efetuar jampamento na rede interna. Gerenciar a rede interna.

#### **3.1.5 Serviços de jardinagem:**

a) Manutenção do jardim, paisagismo, poda de árvores e gramados, limpeza de terrenos, adubação, irrigação e plantio em geral;

b) Esses serviços incluem: cultivar canteiros, conservar áreas jardinadas, adubar e arar adequadamente, entre outros.

c) Os equipamentos utilizados será de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **3.1.6 Do fornecimento de peças**

a) A aquisição de peças será solicitada mediante necessidade pela empresa prestadora do serviço, para reparos na construção civil, jardinagem, hidráulicos ou elétricos.

b) Ao ser constatada necessidade de troca/reposição de peças, a empresa responsável pelo reparo, deverá solicitar a fiscalização a necessidade da peça e informar a descrição deste item.

c) As empresas credenciadas nos itens 11 e 12 deverá fornecer um orçamento da peça em duas vias para ser autorizado pelo responsável pela fiscalização, este orçamento deve estar de acordo com os preços de mercado.

d) A aquisição das peças ocorrerá após pesquisa de mercado realizada pela Setor Requisitante do Serviço, mediante a pesquisa de preços com no mínimo três outras cotações, podendo as cotações serem realizadas pela internet, desde que, conste no documento da "URL" e data da pesquisa.

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

e) A contratada não poderá cobrar por orçamento os quais torna-se-ão necessários para a aprovação do serviço.

f) As peças que após aprovação da fiscalização forem substituídas, deverão ser peças originais ou genuínas. A utilização de peças paralelas será permitida pela fiscalização, quando não houver disponível no mercado peças originais ou genuínas.

g) As empresas fornecedoras ficarão obrigadas a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega, delas decorrente, for prevista para data posterior ao seu vencimento.

h) As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade de peças.

i) Se o valor orçado pela Empresa que foi designada para a prestação dos serviços (mão-de-obra), estiver mais cara que no orçamento realizado pelo Setor Requisitante, caberá ao CISCEL providenciar a aquisição da peça nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços em face da necessidade de conservação e manutenção da sede, de modo a atender as necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

4.2 Manter as rotinas básicas tanto preventiva quanto corretiva assegurando o funcionamento regular e contínuo das atividades diárias, obedecendo às características da sede e as especificações. Garantindo a segurança para usuários.

#### 5 - PREÇOS PRATICADOS

5.1 - Os valores constantes nos anexos de I a V, foram elaborados também pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região e o anexo VI foi de acordo a levantamento de compras de insumos/peças realizadas em 2022, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

5.2 O valor total estimado é de **R\$ 77.010,15** (setenta e sete mil e dez reais e quinze centavos), conforme planilha abaixo.

#### 8 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/21.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança;

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente;

4.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, o relatório com todos os detalhes do serviço prestado;

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

4.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado;

4.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

4.10 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do CISCEL;

4.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3- Impugnar, fundamentadamente, o relatório de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 - Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

#### **6 - DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

6.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.2 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

6.3 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.



### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.4 A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

6.5 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

## 7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos serviços prestados, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

## 8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, onde está instalada o servidor, cujo endereço é Avenida Duque de Caxias nº 850, Bairro: Esplanada Estação em Itabira/MG.

8.2 - Os serviços deverá ser realizados mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de compras do Ciscel.

8.3 - A entrega das peças deverão ocorrer nas embalagens originais do produto aos cuidados de Édila/ Setor Almoxarifado.

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentaria** 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio **Elemento da Despesa** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos** 15000  
**Ficha** 16

## 9. FISCALIZAÇÃO:

Ao CISCEL caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada administração do CISCEL, bem como ao setor de supervisão de serviço.

A presença da fiscalização pelo Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Itabira, 05 de abril de 2024.

Dayane Clara Rosa de Paulo  
Presidente da CPL.

Aprovo o Termo de Referência

Maurício Guimarães Mendes  
Secretario Executivo

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

**ANEXO I**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	40	hora/ manutenção -reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) na sede do ciscel na área de <b>construção civil</b>	R\$146,67	R\$5.866,80
2	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) na sede do ciscel na área de <b>construção civil</b>	R\$363,33	R\$7.266,60
TOTAL ESTIMADO				R\$37.230,00	

**ANEXO II**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
3	80	hora/ manutenção -reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>hidráulicos e sanitários.</b>	R\$122,50	R\$9.800,00
4	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>hidráulicos e sanitários.</b>	R\$353,33	R\$7.066,60
TOTAL ESTIMADO				R\$36.030,00	

**ANEXO III**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
5	40	Hora /manutenção o-reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>serviços elétricos</b>	R\$150,67	R\$6.026,80
6	20	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel <b>serviços elétricos</b>	R\$500,00	R\$10.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$50.916,00	

**ANEXO IV**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
7	20	hora/ manutenção -reparo	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel serviços de <b>ponto de rede de telefonia.</b>	R\$146,67	R\$2.933,40
8	5	Diária	Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções na sede do ciscel serviços de <b>ponto de rede de telefonia.</b>	R\$540,00	R\$2.700,00
TOTAL ESTIMADO				R\$40.531,50	

**ANEXO V**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
9	40	hora/ manutenção -reparo	Prestação de serviços de <b>jardinagem</b> na sede do ciscel.	R\$123,33	R\$4.933,20
10	25	Diária	Prestação de serviços de <b>jardinagem</b> na sede do ciscel.	R\$496,67	R\$12.416,75
TOTAL ESTIMADO				R\$30.282,75	

**ANEXO VI**

Item	Qtd	Und. medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
11			Aquisição de peças/insumos para construção civil.		R\$4.000,00
12			Aquisição de peças para materiais elétricas e hidráulica.		R\$4.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$8.000,00	

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: R\$ 77.010,15** (setenta e sete mil e dez reais e quinze centavos)

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO**

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço de credenciamento em um **período mensal**:

PEQUENOS REPAROS			
Item	Tipo de serviço	QTD de horas por mês	QTD diárias por mês
1			
2			
3			
4			
5			

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av: Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Executiva Sr.º Maurício Guimarães Mendes, portador do CPF nº 140.072.406-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023 - Credenciamento nº. 002/2023, Processo Licitatório nº. 016/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, serviços de ponto de rede de telefonia e serviços de jardinagem para pequenos reparos, e aquisição de peças necessárias para execução dos serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 016/2023-CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - Inexigibilidade nº. 002/2023, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 002/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada. Todos os materiais necessários e adequados como: canos, tintas, cimentos, etc. (referente à execução dos serviços) serão fornecidos pela administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

3.2 Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizados de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações da administração CISCEL.

3.3 A empresa vencedora do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, encanador, carpinteiro / marceneiro

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

e técnico especializado em manutenções hidráulicos, civil, elétrica e de telefonia no período de expediente de 08:00 h as 17:30 h.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3.5- INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:**

#### **3.5.1 Construção Civil:**

- Pequenos reparos de construção, demolição ou reformas/rupturas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, gesso, madeira, serviços em geral civil;
- Incluindo pintura em fachadas e ambientes internos/externos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas.
- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- m) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- n) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;
- o) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- p) Realizar reparos, montagem e desmontagem de portas (com ou sem vidro);
- q) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e copa, suportes, etc.

#### **3.5.2 Hidráulicos e Sanitários:**

- a) Cuidar da verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, limpeza de caixa d'água, desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões entre outros;
- b) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- c) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- d) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- f) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas;
- g) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- h) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

#### **3.5.3 Serviços elétricos:**

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de torneiras elétricas, ventiladores, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

(home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.); reparos elétricos em geral.

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, aparelhos, micro-ondas;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

#### 3.5.4 Serviços de ponto de rede de telefonia:

- Serviços de telecomunicações para instalações de pontos elétricos, ponto de rede, ponto de ramal, montagem de tubulação interna aparente e de telefonia;



#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- b) A instalação inclui todos os serviços de passagem de cabos, instalação de materiais e outros serviços pertinentes ao funcionamento adequado do sistema de telecomunicação;
- c) Serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, pabx, etc.;
- d) Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens;
- e) Atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas;
- f) Verificar o correto funcionamento da Central telefônica (PABX);
- g) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- h) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;
- i) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;
- j) Efetuar jampemento na rede interna. Gerenciar a rede interna.

#### **3.5.5 Serviços de jardinagem:**

- a) Manutenção do jardim, paisagismo, poda de árvores e gramados, limpeza de terrenos, adubação, irrigação e plantio em geral;
- b) Esses serviços incluem: cultivar canteiros, conservar áreas jardinadas, adubar e arar adequadamente, entre outros.
- c) Os equipamentos utilizados será de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **3.5.6 Do fornecimento de peças**

- a) A aquisição de peças será solicitada mediante necessidade pela empresa prestadora do serviço, para reparos na construção civil, jardinagem, hidráulicos ou elétricos.
- b) Ao ser constatada necessidade de troca/reposição de peças, a empresa responsável pelo reparo, deverá solicitar a fiscalização a necessidade da peça e informar a descrição deste item.
- c) As empresas credenciadas nos itens 11 e 12 deverá fornecer um orçamento da peça em duas vias para ser autorizado pelo responsável pela fiscalização, este orçamento deve estar de acordo com os preços de mercado.
- j) A aquisição das peças ocorrerá após pesquisa de mercado realizada pela Setor Requisitante do Serviço, mediante a pesquisa de preços com no mínimo três outras cotações, podendo as cotações serem realizadas pela internet, desde que, conste no documento a "URL" da pesquisa.

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

k) A contratada não poderá cobrar por orçamento os quais torna-se-ão necessários para a aprovação do serviço.

l) As peças que após aprovação da fiscalização forem substituídas, deverão ser peças originais ou genuínas. A utilização de peças paralelas será permitida pela fiscalização, quando não houver disponível no mercado peças originais ou genuínas.

m) As empresas fornecedoras ficarão obrigadas a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega, delas decorrente, for prevista para data posterior ao seu vencimento.

n) As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade de peças.

o) Se o valor orçado pela Empresa que foi designada para a prestação dos serviços (mão-de-obra), estiver mais cara que no orçamento realizado pelo Setor Requisitante, caberá ao CISCEL providenciar a aquisição da peça nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 - O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a **CONTRATADA** se credenciou.

**4.2 - Os pagamentos** serão realizados pelo **CONTRATANTE**, na conta do **CONTRATADO** cujos dados serão fornecidos posteriormente, entre o 20º. (vigésimo) e 30º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O **CONTRATADO** encaminhe ao **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**4.3 - Estarão incluídas no preço** todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até **05/04/2024**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de demanda mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do CISCEL.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - O CONTRATADO deverá atender o CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviço de pequenos reparos na sede do Ciscel, dentro das especificações, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços de verá ser realizada na sede do CISCEL, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da autorização de fornecimento do CONTRATANTE, expedida pelo setor de compras do CISCEL;

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os serviços agendados;
- Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL;
- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 011/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Unidade Orçamentária: nº 01001.1012210012.007 - Manutenção das Atividades do Escritório custeada com rateio - 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte de Recursos - Ficha 16.** - do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**17.1** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**17.2** As Partes serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos e deveres previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**17.3** As Partes deverão garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**17.4** As Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

**17.5** As Partes deverão também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**17.6** As Partes poderão contratar sub operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

**17.7** As Partes comprometem-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

**17.8** O CONTROLADOR concorda que o OPERADOR poderá coletar dados dos seus colaboradores e clientes, desde que garanta a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

**17.9** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

**17.10** As Partes obrigam-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:

- I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II) as informações sobre os titulares envolvidos;
- III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV) os riscos relacionados ao incidente;
- V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**17.11** As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.12** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo uso correto e adequado das senhas fornecidas pela CONTRATADA para acesso ao sistema para visualização dos resultados de exames, bem como eliminá-las nas hipóteses de violação ao disposto na LGPD ou nos casos de rescisão contratual.

**17.13** As Partes comprometem-se, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**20.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, ..... de ..... de 2024.

**CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste**

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_